



COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL

RELATÓRIO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

1. DADOS GERAIS

1.1 CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2019

1.2 **OBJETO:** Aquisição de gêneros alimentícios (**iogurte integral com polpa de fruta sabor coco, iogurte integral com polpa de fruta sabor ameixa, iogurte integral com polpa de fruta sabor morango, polpa de manga congelada, polpa de acerola congelada e polpa de goiaba congelada**), ofertados por produtores da AGRICULTURA FAMILIAR, destinados à Rede Municipal de Ensino, visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO, e AEE.

1.3 PROCESSO nº: 3094/2019

1.4 **DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E ABERTURA DO ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:** 23/08/2018 às 09h30min

2. PROPONENTES PARTICIPANTES:

1. **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE GILÓ E REGIÃO LTDA - COOPAG** – CNPJ 07417529/0001-54 – representado pelo Sr. Daniel Alves Jordão , portador do RG nº 15551974-34 SSP/BA, através de carta de credenciamento com firma reconhecida e autenticação em cartório.
2. **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DE DENTRO E REGIÃO DA SERRA LTDA- COOPAL** – CNPJ 19477332/0001-90 – representada pela Sra. Norma Leide Nascimento Rios, portadora do RG nº 9057002-28 SSP/BA, através de carta de credenciamento com firma reconhecida e autenticação em cartório.
3. **COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA – COOPADESBA** - CNPJ 28716605/0001-00 – representada pelo Sr. Alan Frank Bitencourt Santo, portador do RG nº 5688898-86, através de carta de credenciamento.
4. **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR DE CANUDOS, UAUÁ E CURAÇÁ – COOPERCUC** - CNPJ 07081322/0001-51, representada pela Sra. Denise Cardoso dos Santos, portadora do RG nº 14683195-07, através do Estatuto Social.

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE O CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES Nº 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS/PROJETOS DE VENDA

3.1 Em sessão pública do dia 23 de agosto de 2019 às 09h30m, na sala da Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, procedeu-se a abertura da sessão pública da presente Chamada Pública para recebimento do credenciamento dos proponentes participantes, bem como dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação e Envelopes nº 02 – Propostas de Preços/Projetos de Venda dos mesmos, com a participação da técnica Coordenadora de Alimentação Escolar –

 1

CAE/SMED, Sra. Emília Carla Lima Coelho, setor solicitante dos gêneros, a fim de otimizar junto a Comissão a análise dos documentos técnicos apresentados pelos proponentes participantes.

Após constatada a conformidade dos documentos de credenciamento dos participantes com as exigências do item 05 do Ato Convocatório, os documentos foram passados para os proponentes rubricarem os mesmos, o que foi feito por todos, não ocorrendo nenhum registro.

3.1.1 Breves Considerações sobre os Envelopes nº 01 – Documentação de Habilitação, registros ocorridos em sessão pública e divulgação da data de abertura dos Envelopes nº 02.

Após a abertura dos Envelopes nº 01 – Documentos de Habilitação dos proponentes participantes, os membros da Comissão passaram à análise dos mesmos juntamente com a Coordenadora da CAE, constatando o cumprimento dos requisitos editalícios dos itens 11.1.1.1 "A" – Habilitação Jurídica, "B" - Regularidade Fiscal, "C" – Qualificação Técnica, "D" – Qualificação Econômico Financeira, "E" – Outros Documentos e "F" – Dispositivo Constitucional pelos proponentes COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE GILÓ E REGIÃO LTDA – COOPAG, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DE DENTRO E REGIÃO DA SERRA LTDA - COOPAL e COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA – COOPADESBA, tendo a Presidente considerado os mesmos "HABILITADOS", conforme Ata da sessão pública acostada aos autos.

Com relação ao proponente COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR DE CANUDOS, UAUÁ E CURAÇÁ – COOPERCUC, constatou-se que o Alvará Sanitário se encontra com o prazo de validade vencido em julho de 2019, descumprindo desta forma o item 11.1.1.1 "C.1" do Edital. Diante desse fato, e nos termos do item 11.2 do Edital, a Presidente concedeu ao proponente o prazo de **5 (cinco) dias úteis** para que seja apresentado o referido documento devidamente validado, **sob pena de inabilitação**.

Posteriormente os documentos de habilitação foram passados para análise e rubrica dos proponentes presentes, não ocorrendo registros por parte dos mesmos, permanecendo a decisão de habilitação dos proponentes acima referenciados, com exceção do proponente COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR DE CANUDOS, UAUÁ E CURAÇÁ – COOPERCUC .

Ato contínuo, a Presidente suspendeu a sessão informando que o resultado do julgamento de habilitação seria divulgado em DOM, DOU e jornal com a concessão do prazo recursal em conformidade com o item 18 do edital, e que não ocorrendo recurso os proponentes seriam convocados nos mesmos meios de comunicação referenciados, para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 2 – Propostas de Preços/Projetos de Venda.

4. DO DOCUMENTO PENDENTE

Dentro do prazo concedido para o Proponente COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR DE CANUDOS, UAUÁ E CURAÇÁ – COOPERCUC para o envio do Alvará Sanitário, este encaminhou em 27/08/2019, Declaração da Secretaria de Saúde – Vigilância Sanitaria do Estado da Bahia/SESAB, por e-mail, sendo o mesmo imprimido e autenticado junto ao sítio eletrônico constante do documento, o qual, posteriormente foi encaminhado para a Coordenadora da CAE/SMED para análise e aprovação, a qual aprovou o mesmo conforme documento acostado aos autos, atendendo desta forma, o proponente referenciado, a todos os requisitos editalícios relativos ao item 11.1.1.1 "A" – Habilitação Jurídica, "B" - Regularidade Fiscal, "C" – Qualificação Técnica, "D" – Qualificação Econômico Financeira, "E" – Outros Documentos e "F" – Dispositivo Constitucional, sendo por isso considerado "HABILITADO".



5. DA DECISÃO DA COMISSÃO

5.1 Por fim, diante de tudo o quanto exposto no presente relatório, e após constatado pela Comissão Setorial Permanente de Licitação e Coordenadora da CAE, o cumprimento de todos os requisitos editalícios pelos proponentes participantes, a Presidente e demais membros da COPEL decidiram:

5.1.1 Manter “HABILITADOS” os proponentes, **COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE GILÓ E REGIÃO LTDA – COOPAG, COOPERATIVA DE PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA DE LAGOA DE DENTRO E REGIÃO DA SERRA LTDA - COOPAL e COOPERATIVA AGRÍCOLA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO SUL DA BAHIA – COOPADESBA**, por terem cumprido a todos os requisitos habilitatórios do item 11.1.1.1 “A” a “F” do Ato Convocatório.

5.1.2 “HABILITAR” o proponente **COOPERATIVA AGROPECUÁRIA FAMILIAR DE CANUDOS, UAUÁ E CURAÇÁ – COOPERCUC**, por ter atendido a todos os requisitos editalícios do item 11.1.1.1 “A” a “F” do Ato Convocatório.

5.1.3 **Disponibilizar** o presente Relatório de Julgamento de Habilitação no endereço eletrônico www.compras.salvador.ba.gov.br para acesso aos participantes interessados;

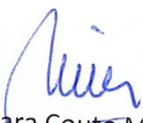
5.1.4 **Encaminhar para publicação no DOM, DOU e jornal** de grande circulação, o resultado do julgamento de habilitação, concedendo o prazo de recurso de 05 dias úteis, a partir da publicação, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e item 18 do edital e informar que, não ocorrendo interposição de recurso, fica designada a data de **09/09/2019 às 09h30m** para a sessão pública de abertura dos Envelopes nº 02 – Propostas de Preços/Projetos de Venda.

Em, 27 de agosto de 2019

COMISSÃO SETORIAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
Portaria nº 378/2019


Hilaise Santos do Carmo
PRESIDENTE DA COPEL


Williana Moraes da Silva
MEMBRO


Jussara Couto Moraes
MEMBRO


Iris Tatiuse Silva Ribeiro
MEMBRO


Albino Gonçalves dos Santos Filho
MEMBRO